

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI nº 00001-00001252/2025-94. Contrato nº 21/2025, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a PLENITUDE CONSCIENTE PSICOLOGIA MULTIDISCIPLINAR LTDA, CNPJ: 55.889.823/0001-01. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços de Psicologia. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho nº 2025NE00038; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 04/02/2025; Legislação: Lei nº 14.133/2021 e alterações. Partes: pelo FASCAL, Sr. Anderson Motta Barbosa e pela Credenciada, Sr(a). Ana Paula Timóteo Campelo Costa.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI nº 00001-00001877/2025-56. Contrato nº 25/2025, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e o CTCV - CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA., CNPJ: 03.923.271/0001-07. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços em Hemodinâmica. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho nº 2025NE00037; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 04/02/2025; Legislação: Lei nº 14.133/2021 e alterações. Partes: pelo FASCAL, Sr. Anderson Motta Barbosa e pela Credenciada, Sra. Tereza Cristina Barreto Baeta.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI nº 00001-00004245/2025-44. Contrato nº 29/2025, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a UNIKA ODONTOLOGIA ESTÉTICA E FUNCIONAL LTDA, CNPJ: 54.245.596/0001-19. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços odontológicos. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho nº 2025NE00098; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 18/02/2025; Legislação: Lei nº 14.133/2021 e alterações. Partes: pelo FASCAL, Sr. Anderson Motta Barbosa e pela Credenciada, Sr(a). Bruna Moreira Coelho.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI nº 00001-00004212/2025-02. Contrato nº 31/2025, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a CICCONE E MONTEIRO ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ: 12.527.090/0001-52. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços odontológicos. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho nº 2025NE00097; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 17/02/2025; Legislação: Lei nº 14.133/2021 e alterações. Partes: pelo FASCAL, Sr. Anderson Motta Barbosa e pela Credenciada, Sr. Paulo Sérgio Ciccone de Faria.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025
RESULTADO. LISTA DE CONTEMPLADOS

RELAÇÃO DE 10 VENDEDORES AMBULANTES CONTEMPLADOS, PELO EDITAL Nº 13/2025-SEGOV, MODALIDADE BARRACA, PARA ÁREA PÚBLICA NO SETOR BANCÁRIO SUL QUADRA 01 - ASA SUL/DF, PARA EVENTO "BLOCO GALO CEGO - PRÉ CARNAVAL", DIA 22/02/2025, DE 16:00 AS 22:00H.		
Nº	VENDEDORES AMBULANTES	CPF
1	DRIELE DE FREITAS SILVA	XXX.119.371-XX
2	EDINAMÃ SERRA SANTOS SIRIACO	XXX.043.963-XX
3	ELIOMAR FERREIRA DOS SANTOS	XXX.744.561-XX
4	FERNANDA ANTONIO TAVARES	XXX.585.421-XX
5	FRANCISCO BELARMINO DA SILVA ALENCAR	XXX.935.708-XX
6	GABRIEL HENRIQUE LUZ	XXX.459.861-XX
7	IAGO SILVA E SILVA	XXX.042.981-XX

8	IVANE SILVA CRUZ	XXX.035.602-XX
9	KARINA PEREIRA COUTO DA SILVA (PCD)	XXX.984.801-XX
10	RANIEL TAVARES DOS SANTOS	XXX.905.441-XX

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
Secretário Executivo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025
A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES, torna público o Edital de Chamamento Público para vendedores Ambulantes na modalidade de Caixeiro circulante, para emissão de Licenças Eventuais em área pública, na localidade do Setor Bancário Sul Quadra 01-Brasília/DF, para os eventos de Carnaval 2025 "BLOCO GALO CEGO E CARNAVAL URGENTE", que ocorreram no dia 22/02/2025 (de 13:00h às 22:00h). As Licenças Eventuais serão na modalidade de Caixeiro circulante, num total de 50 vagas.

1.DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. DIA: 21/02/2025 (sexta-feira).
 - 1.2. HORÁRIO: 08:00h às 13:00h.
 - 1.3. LOCAL: No térreo do Edifício Sede do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM-DF, na SEPN Qd. 511 Bloco C, Asa Norte/DF, Brasília - DF.
 - 1.4. O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, <https://segov.df.gov.br/> ou pessoalmente no endereço: Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 917, Brasília - DF, CEP: 70.075-900, a partir da data da publicação deste Edital, ou pelo telefone (061) 3313-5933 e whatsapp (061) 99149-1325, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 17:00h.
2. DO OBJETO.

- 2.1. O presente chamamento tem por objeto a concessão de licenças eventuais para o trabalho de vendedor Ambulante modalidade Caixeiro circulante para o evento de Carnaval 2025, "BLOCO GALO CEGO E CARNAVAL URGENTE", no Setor Bancário Sul - Brasília/DF.
- 2.2. A concessão de vagas para Ambulantes na modalidade Caixeiro circulante será conforme tabela abaixo:

MODALIDADE	LOCAL	QUANTIDADE
Caixeiro / Circulante	Setor Bancário Sul Quadra 01	50

3. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO.

- No momento da inscrição que ocorrerá conforme item 1 deste edital, os participantes deverão apresentar;
- 3.1. Original e cópia de documento pessoal com foto;
 - 3.2. Comprovante de endereço em seu nome ou uma declaração de residência;
 4. DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO.
 - 4.1. É obrigatório o pagamento do preço público de acordo com a publicação da Ordem de Serviço nº 06, de 17/01/2025 da Administração Regional do Plano Piloto, publicado no DODF de 22/01/2025, págs 01 e 2.
 - 4.2. O Preço Público no valor de R\$ 1,37 por dia, por m²;
 - 4.3. A metragem os Caixeiros será de 4 m2 dia (2m x 2m).
 - 4.4. Como evento será em 01 dia será cobrado o valor de R\$ 5,48 (cinco reais e quarenta e oito centavos).
 - 4.5. O DAR eletrônico, será emitido pelo SISLANCA da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.
 5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.
 - 5.1. Será reservado 02 vagas, correspondendo a 5% (cinco por cento) do total de vagas, como cota mínima para atender pessoas com deficiências (PCD), mediante apresentação da carteirinha (comprovação), conforme Decreto 9.508/2018.

6. DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO.

- 6.1. Havendo inscrições validadas em número maior que a quantidade de vagas ofertadas, a Gerência de Ambulantes Food Truck e Engenhos Publicitários subordinada a Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio as Cidades, realizará sorteio, imediatamente após o término do horário previsto para as inscrições do evento.
- 6.2. O sorteio será realizado no aplicativo sorteio fácil;
- 6.3. O sorteio será numerado de acordo com o número de inscritos;
- 6.4. O sorteio poderá contar com os Ambulantes que estiverem presentes ao final do horário limite de inscrição;
- 6.5. Não havendo Ambulantes presentes no local será realizada confecção de ata assinada por todos os servidores presente no ato da inscrição, bem como anexo de fotos dos números sorteados em tela, para comprovar transparência.

7. DO RESULTADO DO CHAMAMENTO E ENTREGA DAS LICENÇAS.

- 7.1. A divulgação do resultado do chamamento com o nome dos vendedores ambulantes modalidade Caixeiro circulante contemplados será no dia 22/02/2025 (sexta-feira), no site da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV (<https://segov.df.gov.br/>).
- 7.2. Os contemplados pegarão as licenças no dia 22/02/2025 (sexta-feira), na sala 917 do Anexo do Buriti, de 16:00h às 19:00h, onde serão repassadas informações e orientações sobre o trabalho Ambulante modalidade Caixeiro circulante no dia do evento;
- 7.3. Não será entregue autorização fora do dia e horário estipulados no item 8.2 deste edital;
- 7.4. Não será entregue autorização a terceiros e não poderá utilizar procuração para utilização de licença eventual, uma vez que é pessoal, intransferível e concedida a título provisório, conforme artigo 15 da Lei 6.190/2018;
- 7.5. Em casos de contemplados com parentesco de 1º grau (marido, esposa ou companheiro e filho), será mantido apenas um, de acordo com Art. 16 da Lei 6.190/2018.

8. DAS PROIBIÇÕES.

8.1. Venda de bebidas alcoólicas à criança e adolescente, de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, artigo 81, inciso II, do Estatuto da Criança e Adolescente(ECA);

8.2. Venda de bebida alcoólica a indígena, de acordo com a Lei nº 6.001/1973, artigo 58, inciso III (Estatuto do Índio);

8.3. Venda de cigarros, cigarilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, de acordo com a Lei nº 9.294/1996, artigo 3º, inciso IX;

8.4. Venda de bebidas destiladas para qualquer consumidor, de acordo com a Lei nº 9.294/1973, artigo 3º, inciso IX;

8.5. Venda de facas ou material cortante que propicie risco a vida das pessoas;

8.6. Vender, alugar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização;

8.7. Montagem de estrutura com mesas e cadeiras para utilização dos clientes;

8.8. Deixar o veículo motorizado junto a barraca, utilizando Área Pública fora do especificado no licenciamento;

9. DOS DEVERES.

9.1. As bebidas (cerveja, sucos, refrigerantes e energéticos) deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico;

9.2. Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis. Em relação ao churrasquinho, estes somente poderão ser entregues aos consumidores em pratos de plástico e fora dos espetos;

9.3. Caberá aos Ambulantes modalidade Caixeiro circulante a responsabilidade pelo recolhimento e ensacamento de todo o lixo gerado durante a duração da atividade;

9.4. No botijão de gás deverá ser utilizado mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço;

9.5. Está PROIBIDA a comercialização de mercadorias que utilize "varais", especialmente em utilizando postes ou árvores.

9.6. Manter, no entorno da área ocupada por Ambulantes, faixa livre de circulação em calçadas e pontos de acessibilidade, permitindo acesso de pessoas com deficiência;

9.7. O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas, sanções conforme a Lei nº 6.190, de 20 de julho de 2018.

10. DAS PENALIDADES.

10.1. Os Ambulantes modalidade que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados pela Secretaria Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL. O valor da multa pode variar;

10.2. Apreensão de mercadorias;

10.3. Remoção do local de venda, em caso de ocupação ilegal de um espaço público;

10.4. O Ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 03 (três) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.

11. DA LOCALIZAÇÃO.

11.1. Os Ambulantes modalidade barraca deverão ocupar os espaços determinados na autorização conforme croqui abaixo.

11.2. A montagem das barracas será acompanhada pelos servidores designados da Secretaria Executiva das Cidades e do DF LEGAL, no local determinado no croqui.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não haverá reserva de vagas no chamamento público para as associações representativas da categoria dos Ambulantes.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
Secretário Executivo

RESULTADO - LISTA DE CONTEMPLADOS - "CARNAVAL DO MANÉ" EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025		
RELAÇÃO DE 20 VENDEDORES AMBULANTES CONTEMPLADOS, PELO EDITAL Nº 12/2025-SEGOV, MODALIDADE BARRACA, PARA ÁREA PÚBLICA NA SRPN QD. 901 TRECHO 01 - ASA NORTE/DF, PARA EVENTO "CARNAVAL DO MANÉ", DIAS 02 E 03/03/2025, DE 16:00 AS 04:00H MADRUGADA		
Nº	VENDEDORES AMBULANTES	CPF
1	ANTONIA NASCIMENTO DO VALE	XXX.027.431-XX
2	CARLOS SERGIO FERREIRA GOMES	XXX.063.521-XX
3	IONÁ PAIXÃO DOS SANTOS	XXX.906.081-XX
4	KADMIEL PEREIRA DO NASCIMENTO	XXX.555.371-XX
5	LILIAN MARIA ALENCAR	XXX.237.541-XX
6	MARCIO SILVA RODRIGUES	XXX.745.781-XX
7	MARIA LUZIMAR SANTANA DE OLIVEIRA	XXX.666.111-XX
8	MARIA VANDA PERES AZEREDO	XXX.763.761-XX
9	MATHEUS DE OLIVEIRA MELO	XXX.564.861-XX
10	NAIS PAIXÃO DOS SANTOS	XXX.385.251-XX
11	OLANDIA DE OLIVEIRA MELO	XXX.455.923-XX
12	RODRIGO FRANCISCO DA SILVA	XXX.600.681-XX
13	ROSA FERREIRA DOS SANTOS FIORE	XXX.742.801-XX
14	ROSANA MARIA RIBEIRO DE SOUSA	XXX.172.121-XX
15	SCARLET SANTOS ALVES	XXX.040.831-XX
16	SILVANA EDNA PEREIRA	XXX.436.311-XX
17	THAIS REGINA DE SOUSA GOMES	XXX.998.101-XX
18	VINICIUS DA SILVA COUTINHO	XXX.371.433-XX
19	VIVIANE TEIXEIRA DE MIRANDA	XXX.132.921-XX
20	WESLEY CLEITON RODRIGUES DE CASTRO	XXX.495.501-XX

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
Secretário Executivo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, através da Secretaria Executiva das Cidades, torna público o Edital de Chamamento Público para vendedores Ambulantes na modalidade de Caixeiro circulante, para emissão de Licenças Eventuais em área pública, no Estacionamento do Eixo Ibero Americano - Brasília/DF, para os eventos de Carnaval 2025 "BLOCO SUVACO DA ASA", que ocorreram no dia 22/02/2025 (de 16:00h às 23:00h). As Licenças Eventuais serão na modalidade de Caixeiro circulante, num total de 50 vagas.

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1. DIA: 21/02/2025 (sexta-feira).

1.2. HORÁRIO: 08:00h às 13:00h.

1.3. LOCAL: No térreo do Edifício Sede do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM-DF, na SEPN Qd. 511 Bloco C, Asa Norte/DF, Brasília - DF.

1.4. O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, <https://segov.df.gov.br/> ou pessoalmente no endereço: Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 917, Brasília - DF, CEP: 70.075-900, a partir da data da publicação deste Edital, ou pelo telefone (061) 3313-5933 e whatsapp (061) 99149-1325, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 17:00h.

2. DO OBJETO:

2.1. O presente chamamento tem por objeto a concessão de licenças eventuais para o trabalho de vendedor Ambulante modalidade Caixeiro circulante para o evento de Carnaval 2025, "BLOCO SUVACO DA ASA", no Estacionamento do Eixo Ibero Americano - Brasília/DF.

2.2. A concessão de vagas para Ambulantes na modalidade Caixeiro circulante será conforme tabela abaixo:

MODALIDADE	LOCAL	QUANTIDADE
CAIXEIRO / CIRCULANTE	Estacionamento do Eixo Ibero Americano.	50

3. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO:

No momento da inscrição que ocorrerá conforme item 1 deste edital, os participantes deverão apresentar.

3.1. Original e cópia de documento pessoal com foto.

3.2. Comprovante de endereço em seu nome ou uma declaração de residência.

4. DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO:

4.1. É obrigatório o pagamento do preço público de acordo com a publicação da Ordem de Serviço nº 06, de 17/01/2025 da Administração Regional do Plano Piloto, publicado no DODF de 22/01/2025, págs 01 e 2.

4.2. O Preço Público no valor de R\$ 1,37 por dia, por m².

4.3. A metragem os Caixeiros será de 4 m2 dia (2m x 2m).

4.4. Como evento será em 01 dia será cobrado o valor de R\$ 5,48 (cinco reais e quarenta e oito centavos).

4.5. O DAR eletrônico, será emitido pelo SISLANCA da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

5.1. Será reservado 02 vagas, correspondendo a 5% (cinco por cento) do total de vagas, como cota mínima para atender pessoas com deficiências (PCD), mediante apresentação da carteirinha (comprovação), conforme Decreto nº 9.508/2018.

6. DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO:

6.1. Havendo inscrições validadas em número maior que a quantidade de vagas ofertadas, a Gerência de Ambulantes Food Truck e Engenhos Publicitários subordinada a Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio as Cidades, realizará sorteio, imediatamente após o término do horário previsto para as inscrições do evento.

6.2. O sorteio será realizado no aplicativo sorteio fácil.

6.3. O sorteio será numerado de acordo com o número de inscritos.

6.4. O sorteio poderá contar com os Ambulantes que estiverem presentes ao final do horário limite de inscrição.

6.5. Não havendo Ambulantes presentes no local será realizada confecção de ata assinada por todos os servidores presente no ato da inscrição, bem como anexo de fotos dos números sorteados em tela, para comprovar transparência.

7. DO RESULTADO DO CHAMAMENTO E ENTREGA DAS LICENÇAS:

7.1. A divulgação do resultado do chamamento com o nome dos vendedores ambulantes modalidade Caixeiro circulante contemplados será no dia 22/02/2025 (sexta-feira), no site da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV (<https://segov.df.gov.br/>).

7.2. Os contemplados pegarão as licenças no dia 22/02/2025 (sexta-feira), na sala 917 do Anexo do Buriti, de 16:00h às 19:00h, onde serão repassadas informações e orientações sobre o trabalho Ambulante modalidade Caixeiro circulante no dia do evento.

7.3. Não será entregue autorização fora do dia e horário estipulados no item 8.2 deste edital.

7.4. Não será entregue autorização a terceiros e não poderá utilizar procuração para utilização de licença eventual, uma vez que é pessoal, intransferível e concedida a título provisório, conforme artigo 15 da Lei nº 6.190/2018.

7.5. Em casos de contemplados com parentesco de 1º grau (marido, esposa ou companheiro e filho), será mantido apenas um, de acordo com art. 16 da Lei nº 6.190/2018.

8. DAS PROIBIÇÕES:

8.1. Venda de bebidas alcoólicas à criança e adolescente, de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, artigo 81, inciso II, do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA).

8.2. Venda de bebida alcoólica a indígena, de acordo com a Lei nº 6.001/1973, artigo 58, inciso III (Estatuto do Índio).

8.3. Venda de cigarros, cigarilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, de acordo com a Lei nº 9.294/1996, artigo 3º, inciso IX.

8.4. Venda de bebidas destiladas para qualquer consumidor, de acordo com a Lei nº 9.294/1973, artigo 3º, inciso IX.